

PORTARIA DE APROVAÇÃO DO CURSO DE MOTOCICLISTA OPERACIONAL (CMOPE)

Portaria nº 43, de 29 de novembro de 2013.

Institui o Curso de Motociclista Operacional (CMOPE) e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III, e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com as informações contidas no Processo nº 053.001.833/2011; e considerando a instrução dos Autos 53.001.833/2013, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o Curso de Motociclista Operacional (CMOPE), nível de especialização.

Parágrafo Único: a realização do curso será de responsabilidade do Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar (GAEPH), sob supervisão da DIREN.

Art. 2º Os meios necessários para o funcionamento do curso deverão ser providenciados pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, por meio da Diretoria de Ensino, inclusive a previsão no Plano Geral de Cursos e Previsão de Vagas – PGC-PV para o ano de 2013.

Art. 3º O GAEPH deverá cumprir as orientações previstas na Portaria nº 29, de 25 nov. 2010, publicada no BG nº 218/2010.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral